



# Media Capital

GRUPO MEDIA CAPITAL SGPS, SA

Sociedade Aberta

Sede: Rua Mário Castelhana, n.º 40, Barcarena, Oeiras

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais sob o n.º 17831 (Oeiras)

Pessoa Colectiva n.º 502 816 481

Capital Social: 89.583.970,80 euros

## **Esclarecimentos sobre o Relatório sobre o Governo da Sociedade relativo ao exercício de 2007**

A sociedade Grupo Média Capital SGPS, S.A., vem, conforme solicitado pela Comissão de Mercado de Valores Mobiliários, prestar os seguintes esclarecimentos relativos ao Relatório sobre o Governo da Sociedade do exercício social de 2007, na versão aprovada pela Assembleia Geral de Accionistas da Sociedade realizada no dia 5 de Março do corrente ano.

- I. No que se refere à informação a divulgar no âmbito do Relatório do Governo das Sociedades, em cumprimento do disposto no Regulamento da CMVM n.º 7/2001 (Governo das Sociedades Cotadas):
  - a) *Capítulo IV, n.º 3, d)*: No Relatório sobre o Governo da Sociedade da Média Capital não é feita referência à existência de listas de incompatibilidades e número máximo e cargos acumuláveis pelos administradores em órgãos de administração de outras sociedades, por a Média Capital não dispor de normas ou regulamentos nesse sentido.
  - b) *Capítulo IV, n.º 4*: Vide página 28 e seguintes do Relatório sobre o Governo da Sociedade. No que respeita a políticas da sociedade relativas a termos de compensações negociadas em casos de destituição ou cessação antecipada de contratos, as mesmas não se descrevem por não existirem disposições nesse sentido.
  - c) *Capítulo IV, n.º 5, g)*: Os membros do Conselho de Administração não são remunerados através de participação nos lucros da Média Capital, sendo o sistema de atribuição de prémios anuais fixado de acordo com determinados objectivos.
  - d) *Capítulo IV, n.º 5, h)*: Por não ter havido lugar a pagamento de indemnizações aos ex-Administradores executivos durante o exercício de 2007, não é feita referência às mesmas no Relatório sobre o Governo da Sociedade.
  - e) *Capítulo IV, n.º 5, j)*: A Média Capital não dispõe de regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada de administradores, pelo que não é feita referência aos mesmos no Relatório sobre o Governo da Sociedade.
  - f) *Capítulo IV, n.º 5, l)*: Os benefícios não pecuniários atribuídos aos Administradores, compreendem seguros de saúde e de vida, conforme referido nas páginas 28 e 29 do Relatório sobre o Governo da Sociedade. Os referidos benefícios não pecuniários não são considerados como remuneração.
  - g) *Capítulo IV, n.º 6)*: Conforme referido na Declaração de Incumprimento constante do Capítulo 0 do Relatório sobre o Governo da Sociedade, e apesar de constituir uma recomendação da CMVM a adopção de uma política de comunicação de irregularidades e a divulgação das suas linhas gerais no Relatório do Governo de Sociedades, durante o exercício de 2007, a Sociedade não adoptou uma política de comunicação de irregularidades, considerando estar suficientemente assegurada a comunicação de

irregularidades através da gestão dos recursos humanos, sem prejuízo de as mesmas poderem também ser asseguradas pelo Conselho de Administração e pela Comissão de Auditoria, no exercício das suas funções.

- II. No que se refere à informação a divulgar no âmbito do Relatório do Governo das Sociedades, em cumprimento do disposto no artigo 245.º-A do Código dos Valores Mobiliários:
- a) *N.º 1, e)*: A Média Capital não dispõe de sistemas de participação dos trabalhadores no capital social da sociedade, pelo que não considera necessário a adopção de mecanismos de controlo.
  - b) *N.º 1, h)*: A nomeação e substituição de membros do órgão de administração é regulada nos termos gerais da lei aplicável - Vide Capítulo IV, página 17 do Relatório sobre o Governo da Sociedade. No que respeita às deliberações relativas à destituição sem justa causa do Conselho de Administração ou dos respectivos membros, terão de ser tomadas por uma maioria qualificada de dois terços dos votos apurados em cada reunião, conforme referido no Capítulo II, página 16 do Relatório sobre o Governo da Sociedade. As alterações dos estatutos da Média Capital regulam-se também nos termos gerais da lei aplicável - Vide Capítulo II, páginas 15 e 16 Relatório sobre o Governo da Sociedade. De referir ainda que, em cumprimento das Recomendações da CMVM sobre o Código de Governo das Sociedades, a Média Capital aprovou a alteração do seu Contrato de Sociedade de modo a eliminar as disposições estatutárias que fixam um quórum superior aos previstos por lei.
  - c) *N.º 1, j)*: A Média Capital não celebrou acordos cujos termos sejam alterados em caso de mudança de controlo na sequência de uma oferta pública de aquisição, pelo que não é feita referência aos mesmos no Relatório sobre o Governo da Sociedade.
  - d) *N.º 1, l)*: A Média Capital não celebrou acordos com os titulares do órgão de administração que prevejam indemnizações em caso de demissão, despedimento sem justa causa ou cessação da relação laboral na sequência de uma oferta pública de aquisição, pelo que não é feita referência aos mesmos no Relatório sobre o Governo da Sociedade.

Queluz de Baixo, 5 de Setembro de 2008

A Entidade Emitente,